



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90262/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0015.008619/2023-06**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução hiperconvergente para datacenter, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

**DA ADMISSIBILIDADE**

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, no dia 26 de novembro de 2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **29/11/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**DOS FATOS**

Trata-se de pedido de esclarecimento ao PE 90262/2024 da Superintendência de compras e licitações do Estado de Rondônia, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução hiperconvergente para datacenter, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que é uma autarquia de abrangência estadual que atualmente conta com 100 escritórios espalhados em todo o território de Rondônia, entre postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

**1.1 - EMPRESA A e RESPOSTA IDARON-COTIC (0055115577)**

**Questionamento 1:**

No item 3 ele pede o software NUS, que é licenciado por TiB usáveis, porém não foi mencionado na TR a quantidade de TiB ele vai querer licenciar para esse item, preciso saber essa informação para finalizar a configuração.

**Resposta 1:**

Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre a quantidade de licenças para o **Item 3 (Software de Armazenamento de Dados Não Estruturados)**, anexado ao processo sob o número 0055102884, informamos que a necessidade é licenciar um total de **6 TiB (Tebibytes)** de capacidade de armazenamento líquido.

Conforme as características de licenciamento previstas, cada licença cobre **1 TiB (Tebibytes)** de capacidade. Assim, para atender à necessidade de 6 TiB, seriam requeridas **6 (seis) licenças**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

**FELIPE CÂMARA DO VALE BEZERRA**

Analista de T.I. COTIC/IDARON

Mat. 300\*\*\*519

## 2. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE de 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimento, o qual não geraram alterações nas disposições do Instrumento Convocatório, **JULGA-SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, mantendo-se a data do certame previamente agendado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, ou pelo e-mail: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Yago da Silva Teixeira**

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 27/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055160974** e o código CRC **22A2AD83**.